



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei n° 127/09

### LEI N.º 6.331 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre criação da Coordenadoria do Idoso na Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criada e integrada à estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social a Coordenadoria do Idoso, a ser dirigida por um Coordenador, cujo cargo, isolado e de provimento em comissão, fica criado, com vencimentos mensais fixado em R\$ 6.682,64 (seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), tendo por objetivo proteger e defender os direitos das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos por meio de ações em caráter educativo e preventivo.

**Parágrafo único.** Além das atribuições gerais estabelecidas no artigo 9º da Lei n° 5.893, de 18 de maio de 2006, compete à Coordenadoria do Idoso e, conseqüentemente, ao respectivo Coordenador, as seguintes funções específicas:

I – Implantar a Política Municipal do Idoso, em consonância com o inciso XI do artigo 70 da Lei Complementar n° 46, de 17 de novembro de 2006 (Plano Diretor de Mogi das Cruzes);

II – Captar recursos para o Fundo Municipal do Idoso – FUMID, visando ao financiamento e apoio a projetos para promoção do Idoso;

III – Estimular e promover parcerias e convênios entre organizações governamentais e não-governamentais para implementar ações, projetos e programas destinados ao Idoso;

IV – Pesquisar e propor soluções para as demandas nas áreas de atendimento ao idoso, propondo e implantado projetos que melhorem sua qualidade de vida;

V – Fomentar a integração e participação do Idoso na sociedade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

VI – Propor e implantar projetos que melhorem a qualidade de vida do idoso;

VII – Desenvolver e apoiar campanhas educativas veiculando informações sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VIII – Promover a supervisão do atendimento ao idoso em programas e entidades;

IX – Executar programas de preparação para aposentadoria, treinamento e re-inserção do idoso no mercado de trabalho;

X – Promover a criação de canais de manifestação e participação do idoso, realizando seminários e congressos;

XI – Sugerir ao Executivo, medidas que avancem na ampliação e garantia dos direitos dos idosos;

XII – Capacitar recursos humanos especializados para o atendimento ao Idoso;

XIII – Coordenar e apoiar estudos, pesquisas, levantamentos e publicações específicas em gerontologia e geriatria;

XIV – Fomentar o desenvolvimento de pesquisa e implantação de centro de referência sobre o envelhecimento;

XV – Implementar sistemas de informações e construção de banco de dados na área.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação orçamentária necessária para a implementação desta Lei, sem comprometer a margem de suplementação prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigente no corrente exercício.

**Parágrafo único.** Para atender às despesas com a execução da presente Lei, serão oneradas as dotações constantes do orçamento anual da Secretaria de Assistência Social atribuídas aos programas de trabalho específicos, permitida a aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito financeiro para a elaboração e controle do orçamento e balanço da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 14 de dezembro de 2009, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

**LUIZ SÉRGIO MARRANO**  
Secretário de Gabinete do Prefeito

**JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO**  
Secretário de Administração

**LAERTE MOREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**MARIA MARINÊS MAZARO PIVA**  
Secretária de Assistência Social

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 14 de dezembro de 2009.

**PERCI APARECIDO GONÇALVES**  
Diretor do Departamento de Administração